

## COMISSÃO ELEITORAL – CE DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA DO COBH/SIRINHAÉM.

Instituída em 15 de junho 2018

### EDITAL Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o processo eleitoral para formação do Plenário e da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sirinhaém – COBH/Sirinhaém, Mandato 2018/2021.

A Comissão Eleitoral – CE do Processo de Formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sirinhaém – COBH/Sirinhaém, instituída em reunião ocorrida no dia 15 de junho de 2018, em Sirinhaém - PE, tendo por base as Resoluções CRH nº 01/2008 e CRH nº 02/2012 e a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, e a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, **CONVOCA** os interessados em participar do Processo Eleitoral para Formação do Plenário e da Diretoria do COBH/SIRINHAÉM, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no triênio 2018/2021, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** - O procedimento de Inscrição, Habilitação e Eleição para as eleições do Plenário do COBH/SIRINHAÉM e de sua Diretoria será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

**Art. 2** - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

**Art. 3** - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

#### 2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

**Art. 4** - O COBH/SIRINHAÉM será composto por 20 (vinte) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (30%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Entidades Cíveis (30%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do COBH/SIRINHAÉM, da seguinte forma:

**I - 06 vagas** serão compostas por representantes do Poder Público da União, do

Estado e dos Municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Sirinhaém;

**II - 06 vagas** serão compostas por representantes de Entidades Civas;

**III - 08 vagas** serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

### 3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

**Art. 5** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

**Art. 6** - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas em um dos Postos de Inscrição (ANEXO II) dentro do prazo estipulado no ANEXO I do presente Edital.

**Art. 7** - O pedido de inscrição será efetuado no ato da entrega da documentação exigida em um dos Postos de Inscrição indicados no ANEXO II deste Edital.

**Art. 8** - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, em um dos Postos de Inscrição indicados no ANEXO II, juntadas a ela cópia do RG do representante indicado pela entidade, além da documentação elencada nos parágrafos 2, 3, 4 e 5 deste artigo.

**§ 1** - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento.

**§ 2** - Os representantes das Entidades Civas deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, os seguintes documentos: cópia do RG do responsável legal pela instituição, cópia do estatuto, ou regimento, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual. Estas entidades deverão estar constituídas há mais de dois (02) anos.

**§ 3** - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos também deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do RG do responsável legal pela instituição e, se outorgados, cópia do termo de outorga, ou de dispensa de outorga. Se o pleiteante for pessoa jurídica, deverá entregar também certidão ativa de CNPJ.

**§ 4** - Os representantes do Poder Público Municipal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do Diploma de Prefeito.

**§ 5** - Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do ato

# Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sirinhaém – COBH/SIRINHAÉM

Mandato 2018/2021.

de nomeação da autoridade legal responsável pelo órgão ou entidade.

**§ 6** - Todas as entidades pleiteantes às vagas de que trata este Edital, deverão estar legalmente constituídas, estando com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas, cuja certificação expedida pela Fundação Palmares será verificada pela CE.

**§ 7** - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

**§ 8** - A Ficha de Inscrição, bem como os documentos exigidos, deverão ser entregues nos Postos de Inscrição indicados no ANEXO II do presente Edital.

**Art. 9** - A CE analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Habilitados, no prazo disposto no ANEXO I, afixando-a nos locais de inscrição e publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC ([www.apac.pe.gov.br](http://www.apac.pe.gov.br)), em “Notícias”.

**§ 1** - Após a divulgação da Lista Preliminar de Habilitados, haverá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação (ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos pertinentes. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser entregue em um dos Postos de Inscrição, obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

**§ 2** - Findo este prazo, a CE terá 05 (cinco) dias úteis, conforme ANEXO I, para análise dos recursos e divulgação da Lista Final de Habilitados.

**§ 3** - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral através de carta à CE – Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC / GAOB, Avenida Cruz Cabugá, 1111 – Santo Amaro CEP: 50.040-000; ou ainda por e-mail : [secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br](mailto:secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br)

**Art. 10** - A habilitação dada pela CE dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH/SIRINHAÉM, desde que devidamente credenciado e conforme disposto nos Artigos 15º e 16º deste Edital.

Parágrafo Único – O credenciamento da instituição candidata se dará através da assinatura de seu responsável legal, ou indicado, na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH/SIRINHAÉM.

**Art. 11** - Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a

regule.

**§ 1** - Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

**§ 2** - Caso a pessoa, entidade/instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

**Art. 12** - Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade/instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da CE, a primeira inscrição recebida.

**Art. 13** - A instituição/entidade interessada poderá inscrever-se em um dos seguintes segmentos: Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos ou Entidades Cíveis.

**§ 1º - Segmento Poder Público** – formado por representantes dos poderes executivos de municípios integrantes da bacia hidrográfica do rio Sirinhaém e por representantes do poder executivo estadual e federal, da administração direta ou indireta, cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.

**§ 2º - Segmento Usuários de Recursos Hídricos** – indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio de suporte de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

## **I – Categorias do Setor de Usuários de Recursos Hídricos:**

**Categoria 1 – Abastecimento Público e esgoto urbano:** esta categoria compreende as entidades e/ou instituições que respondem pelo abastecimento de água e entidades e ou órgãos responsáveis pela drenagem urbana (esgotamento pluvial) e esgotamento sanitário. Podem ser empresas públicas, privadas, prefeituras ou autarquias prestadoras de serviço;

**Categoria 2 – Irrigação e Agropecuária:** esta categoria compreende produtores rurais, pecuaristas, aquicultores e rancultores, bem como as entidades que os representam, a exemplo de cooperativas e associações agrícolas;

**Categoria 3 – Indústria, Mineração e Agroindústria:** esta categoria compreende as organizações que congregam as atividades industriais e agroindustriais em geral. Por agroindústria entende-se toda atividade relacionada diretamente com transformações de produtos agrícolas e/ou animais;

**Categoria 4 – Hidroelétrico e Hidroviário:** esta categoria compreende as organizações que congregam as entidades do setor hidroelétrico e hidroviário;

**Categoria 5 – Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consultivos:** esta categoria compreende as organizações que representam as atividades

diretamente relacionadas à pesca, ao esporte, ao lazer e ao turismo.

**§ 3º - Segmento Entidades Civas** – universidades, institutos de ensino técnico ou superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

## **I – Categoria do Setor de Entidades Civas:**

**Categoria 1 – Instituição de Ensino, Pesquisa:** esta categoria compreende as entidades governamentais e não-governamentais;

**Categoria 2 – Organizações Comunitárias:** esta categoria compreende as entidades que congregam associações comunitárias, religiosas e assistenciais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente;

**Categoria 3 – ONG, OSCIP, OS:** esta categoria compreende as entidades não governamentais que atuam na defesa e proteção dos recursos hídricos e/ou do meio ambiente;

**Categoria 4 – Organizações Sindicais:** esta categoria compreende os sindicatos, as associações e organizações sindicais que representam os interesses de trabalhadores;

**Categoria 5 – Comunidades Quilombolas:** As comunidades quilombolas são grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

## **4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA DIRETORIA**

**Art. 14 -** A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH/Sirinhaém será convocada, por meio de Edital Público específico no site da APAC, que conterà a programação com data, horário e local, além das regras detalhadas de condução da Plenária e deverá ser dividida em dois momentos, sendo estes:

I – Eleição e Posse dos Membros;

II – Eleição e Posse da Diretoria,

Parágrafo Único – Será publicado no Diário Oficial do Estado o Extrato do Edital de que trata este artigo.

**Art. 15 -** A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH/Sirinhaém será aberta ao público, devendo ser presidida pela CE e assessorada pela APAC.

**§ 1 -** Somente poderão participar da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria instituições públicas, entidades civis e usuários habilitados que estiverem presentes e se credenciarem com assinatura na lista de presença específica, observado o disposto neste Edital e seus anexos;

# Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sirinhaém – COBH/SIRINHAÉM

Mandato 2018/2021.

**§ 2** - Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, aquele poderá indicar outro preposto devidamente munido de uma declaração, que deverá ser apresentada antes do início do processo de votação;

**§ 3** - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria será dividida em sub-plenárias por segmento e sub-plenária de eleição da Diretoria, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 01/2008 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação.

**§ 4** - A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar os novos membros do COBH/Sirinhaém. Dos membros recém-empossados serão escolhidos três (03) pra compor a Comissão Eleitoral para Eleição da Diretoria do Comitê, sendo estes impedidos de se candidatarem a qualquer cargo da Diretoria.

**§ 5** - A sub-plenária de eleição da Diretoria obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto e ocorrerá tão logo tomem posse os novos membros, eleitos pelas sub-plenárias por segmento;

**§ 6** - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Comitê, a Diretoria poderá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação incompleta, obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

**Art. 16** - A Comissão Eleitoral desfar-se-á após empossar a nova Diretoria do COBH/SIRINHAÉM.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Sirinhaém – PE, 15 de junho de 2018.

A Comissão Eleitoral - CE

José Caetano da S. Junior- Colônia de Pescadores Z-53 de Água Preta

Osmar Silva Fabrício - Secretaria de Meio Ambiente de Amaraji

Alfredo José Ferraz- Secretaria de Meio Ambiente de Sirinhaém

## ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PLENÁRIO E DIRETORIA DO COBH/SIRINHAÉM

LANÇAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	18 de junho de 2018
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO E INSCRIÇÃO	De 18 de junho a 07 de agosto de 2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	10 de agosto de 2018
PRAZO PARA RECURSO	De 13 a 17 de agosto de 2018
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	22 de agosto de 2018
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA DIRETORIA	30 de agosto de 2018 Local: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Sirinhaém

A Comissão Eleitoral - CE

José Caetano da S. Junior- Colônia de Pescadores Z-53 de Água Preta

Osmar Silva Fabrício - Secretaria de Meio Ambiente de Amaraji

Alfredo José Ferraz- Secretaria de Meio Ambiente de Sirinhaém

## ANEXO II

### PROCESSO DE ELEIÇÃO DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA DO COBH/SIRINHAÉM

#### POSTOS DE INSCRIÇÃO

(locais para entrega de inscrição e respectiva documentação)

MUNICÍPIO	LOCAL	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Recife	APAC (GAOB)	Secretaria Executiva dos Comitês de Bacia	Av. Cruz Cabugá, nº 1111, 1º andar, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.040-905 E-mail: <a href="mailto:secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br">secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br</a>
Água Preta	Colônia de Pescadores Z-53	José Caetano da S. Junior	Endereço: Rua Siqueira Campos, 3095-Centro, Água Preta - PE CEP: 55.550-000 E-mail: <a href="mailto:coloniapescadoresz53ap@gmail.com">coloniapescadoresz53ap@gmail.com</a>
Amaraji	Secretaria de Meio Ambiente	Osmar Silva Fabrício	Rua Rocha Pontual, Nº 72, Centro – Amaraji. CEP: 55.515-000 E-mail: <a href="mailto:osmarsfabricio@bol.com.br">osmarsfabricio@bol.com.br</a>
Sirinhaém	Secretaria de Meio Ambiente	Alfredo José Ferraz	Rua Marquês de Olinda, Nº 760, Centro – Sirinhaém. CEP: 55580-000 E-mail: <a href="mailto:alfredo.ferraz@hotmail.com">alfredo.ferraz@hotmail.com</a> <a href="mailto:semasde.sirinhaem@gmail.com">semasde.sirinhaem@gmail.com</a>

A Comissão Eleitoral - CE

José Caetano da S. Junior- Colônia de Pescadores Z-53 de Água Preta

Osmar Silva Fabrício - Secretaria de Meio Ambiente de Amaraji

Alfredo José Ferraz- Secretaria de Meio Ambiente Sirinhaém



# Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sirinhaém – COBH/SIRINHAÉM

Mandato 2018/2021.

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da instituição:		
Nome do dirigente da instituição:		
Área de Atuação (especificar município):		
Cargo:		
CNPJ:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone: ( )		Cel: ( )
Email:		

### REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante Titular:		
Nome do Representante Suplente:		
CPF Titular:		Cargo:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone: ( )		Cel: ( )
Email:		

### SEGMENTO/DOCUMENTAÇÃO

<b>PODER PÚBLICO</b>		
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> FEDERAL
<input type="checkbox"/> <b>USUÁRIOS</b>		
<input type="checkbox"/> <b>ENTIDADES CIVIS</b>		
<input type="checkbox"/> CNPJ ativo	<input type="checkbox"/> Cópia da ata de fundação	
<input type="checkbox"/> Cópia do estatuto/regimento	<input type="checkbox"/> Cópia da ata de eleição de sua diretoria atual	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do **responsável legal** da entidade

.....  
.....

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto da Comissão Eleitoral

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA DO  
COBH/SIRINHAÉM**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Nome da Instituição:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável Legal** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**QUESTIONAMENTO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_

Local:

Data:

Assinatura

Local:

Recebido em:

\_\_\_\_\_  
Visto da Comissão Eleitoral